



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DA PREFEITA

LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 181/2023.

DE 12 DE MAIO DE 2023

“AUTORIZA TRANSFORMAR EM URBANO DE PARTE DO IMÓVEL RURAL DENOMINADO PONTA COMPRIDA, SITUADO NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, PERTENCENTE AO SENHOR MOACIR DE SOUZA FRAGA FILHO E A SENHORA MARIA DA CONCEIÇÃO FEITOZA FRAGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado transformar em urbano, 7,07 tarefas Sergipanas, ou 21.398,39 m², do imóvel rural denominado PONTA COMPRIDA, situado no município de Cedro de São João/SE pertencente ao Senhor Moacir de Souza Fraga Filho, e sua esposa, Maria da Conceição Feitoza Fraga, limitando-se ao Norte com os Edson Martins de Souza, a Leste, com estrada municipal, a Oeste e a sul, com estrada municipal sem asfalto, conforme planta em anexo, registrado no Livro 2 – M, fls. 78, nº R-2-2,917, do Cartório de Registro Geral da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

Art. 2º - Elencada a autorização tem como fundamento o encerramento das atividades rurais na referida área de terra, somado ao Decreto nº 028/2022, do Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, que reconhece os valores de cobrança de IPTU de áreas vizinhas ao referido imóvel Ponta Comprida.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Cedro de São João/SE, 12 de maio de 2023.

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal